



MOÇÃO CBH-DOCE 02 / 2007

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, no uso de suas atribuições, definidas por lei e demais normas complementares e,

Considerando que a Lei das Águas, n.º 9.433, de 1997, instituiu o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos -SINGREH com base em pressupostos modernos, que incluem a descentralização e a participação das comunidades, num processo de compartilhamento de responsabilidades para a melhoria e manutenção da qualidade e quantidade das águas da bacia hidrográfica do rio Doce;

Considerando que nesse processo de compartilhamento de gestão no âmbito do CBH-Doce, desde a sua instituição, através de seus membros vêm dando sua contribuição, por meio de participação voluntária, para a formação da base legal de sustentação desse novo modelo de gestão;

Considerando que o setor hidrelétrico contribui, por meio do pagamento da COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - CFURH, e que parte desses recursos, é destinada aos Estados e Municípios, cujos territórios são atingidos pelos respectivos empreendimentos hidrelétricos;

Resolve:

- I- Aprovar Moção dirigida aos Prefeitos e Câmara de Vereadores dos Municípios que recebem recursos financeiros da CFURH, recomendando que apliquem esses recursos, em sua área de atuação, em programas e projetos para a melhoria e proteção da quantidade e qualidade das águas da bacia do rio Doce;
- II- Aprovar Moção dirigida aos Governadores dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, para que apliquem esses recursos na melhoria e proteção da quantidade e qualidade das águas da bacia do rio Doce.

Ipatinga – MG, 29 de março de 2007.

José Bonifácio Mourão
Presidente do CBH-DOCE

Vitor Feitosa
Secretário Executivo do CBH-DOCE